

Regimento de Cassadores da Praça de Santos, q. se achão doentes de molestias incuráveis os Sold.^{os} Joaq.^m Joze de Carvalho, Luciano de Paula, e Jacinto Coelho da 3.^a Comp.^a e o Furriel João Manoel de Bitancurt da 4.^a Camp.^a do mesmo Regim.^{to}: Ordeno ao referido S.^r Brigadr.^o lhes mande dar baixa do Real Serviço O q. cumpra. Quartel General de S.^m Paulo 6 de Julho de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.^a

Portr.^a ao Sold.^o da Leg.^m Joze Pedrozo de Lima q. vai ao Rio de Janeiro.

Sahe desta Cidade de ordem minha para a Côrte do Rio de Janeiro o Soldado de Cavallaria da Legião de Tropas Ligeiras Jozé Pedrozo de Lima; e não faltando ás Authoridades constituídas desta Capitania ao dito Soldado com os auxilios q. lhe forem precizos; e mesmo espero pratiquem as do R.^o de Janr.^o S.^m Paulo 1.^o de Agosto de 1816 = Conde de Palma =

P.^a o Professor de Rhetorica desta Cid.^o

Sem effeito.

Tendo consideração ao verificado estado de molestia em q. se acha Estanislaú Jozé de Olivr.^a Professor Regio de Rhetorica e poetica desta Cidade; Havemos p.^r bem conceder-lhe quatro mezes de Licença, contados da data desta para tratar da sua saude; findo o qual tempo nos fará constar por certidão de Professor o estado da sua melhora p.^a deliberar-nos o q. for conveniente ao Real Serviço, e ao ensino publico da mocidade. S. Paulo, em 16 de Agosto de 1816 = Com a Rubrica de S. S. Ex.^{as}

Edital pelo qual se poem a Concurso os postos vagos de 1.^o Ajud.^{os} dos Regim.^{tos} de Milicias.

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Conde de Palma etc manda por a concurso / em observancia do Alvará de 17 de Dezembro de 1802 / os Postos de 1.^{os} Ajudantes do 1.^o e 2.^o Regim.^{to} de Artilharia Milicianã, e do 1.^o de Infantaria, e do 1.^o de Cavalaria q. se achão vagos. Todos os Off.^{es} q. estiverem nas circunstancias q. determina osobredito Alvará, e o Decreto de 7 de Agosto de 1796, evolutariam.^{to} queizerem entrar em Concurso entregarão na Secretaria do Governo os seus Requerimentos documentados, e com as precisas informações

dentro do prazo de 30 dias contados da data deste Edital. Secretaria do Governo de S.^m Paulo 3 de Agosto de 1816 = O Secret.^{to} do Governo Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro.

Portr.^a aos Comd.^{es} das Guardas das Estradas p.^a obstem as sahidas dos carros q. não mostrarem ter o Proprietr.^o pago a contribuição de estillo.

Os Commandantes das guardas das entradas desta Cidade Obstem asahida de todo o carro, q. não mostrar o conhecimento do Juis Almotacel, por onde conste ter o Proprietario satisfeito acontribuição das carradas de pedra para as calçadas desta Cidade: O q. cumprão Quartel General de S. Paulo 9 de Agosto de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.^a

Portar.^a às Authorid.^a desta Cap.^a q. auxiliem ao Ouy.^{or} da Com.^{oa} de Goiazes na deligencia aq vem á esta Cap.^{ta} Havendo-se dignado El Rey Nosso S.^r Determinar pela Prov.^{mm} Regia de 3 de Junho de 1814 que o Dez.^{or} da Rellação da Bahia, e Ouvidor da Comarca de Goias Joaquim Ignacio Silvr.^a da Mota lotasse o Rendimento das Passagens dos Rios Grandes, Velhas, Corumbá, Athibaia e Tagoari merim, não obstante, correrem os dous ultimos dentro desta Capitania, e Comarca de S.^m Paulo, dando para isto Commissão ao dito Menistro Em cumprimento da Real Provizão Ordeno as Authoridades constituídas desta Cap.^{ta} aquem o oconhecimento da mencionada Provizão Regia haja de pertencer não ponhão embaraço algum aq. odito Dez.^{or} Ouvidor Joaquim Ignacio Silveira da Mota faça adelegencia deq. esta encarregado, antes lhe prestem tudo o auxilio de que possa precisar, para bem eplenam.^{te} executa-la: O que cumprão. S.^m Paulo 12 de Agosto de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.^a

Portr.^a as mesmas para prestarem os aux.^{os} necessarios ao m.^{mo} Ouvidor na sua volta para o Rio de Janeiro

Por quanto El Rey Nosso Senhor Houve por bem conceder licença ao Dez.^{or} da Rellação da Bahia, e Ouvidor da Comarca de Goiazes Joaq.^m Ignacio Silveira da Motta para ir ao R.^o de Janr.^o eo dito Menistro hade seguir a Estrada de terra q passa por esta Capitania, Ordeno q nos Registos o deixem livremente passar, e a todas as Pessoas q. elle declarar pertencerem asua cometiva, erecomendo se lhe prestem os auxilios necessarios deq. possa precisar p.^a commodam.^{te},